



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.862-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 274.24 - DECRETO SUPLEMENTAR CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 275.24 - DECRETO QDD CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 276.24 - DECRETO SUPLEMENTAR SAÚDE

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-S/2024

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - SKALA - CP 002-2024 - CANAIS
- AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - CP 003-2024 - SUPERVISÃO FONPLATA

SUSPENSÃO

- AVISO SUSPENSÃO - CP 007-2024 - PONTE FONPLATA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058-S/2024

LICENCIAMENTOS

- LICENÇAS AMBIENTAIS

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.862

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA-FASI**, Símbolo DAS-1.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos administrativos e legais deste Decreto retroagem a **10 de junho de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.06.14 13:57:39 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 1 / 3

Decreto Nº: 274/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 16.237,23, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	12.981,83
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	12.981,83
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.981,83
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.255,40
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	3.255,40
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.255,40
	TOTAL DA UNIDADE: 16.237,23
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 16.237,23

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	8.179,23
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	8.179,23
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 8.179,23
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	7.058,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	7.058,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 7.058,00
2100 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00.00.00.00 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	1.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 16.237,23
	TOTAL DAS ANULAÇÕES: 16.237,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 274/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 274/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16600000 - Transferencia de Recursos do	16.237,23	16.237,23			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 14 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 275/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0404 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL E		
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	9.000,00	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	9.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.000,00	9.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	9.000,00	9.000,00
TOTAL GERAL:	9.000,00	9.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	9.000,00	9.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 14 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 276/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 124.023,49, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2110 - ZOONOSES - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	39.370,34
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	39.370,34

2110 - ZOONOSES - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	68.433,45
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	68.433,45

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 107.803,79

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	6.219,70
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	6.219,70

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.219,70

2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 124.023,49

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 124.023,49

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2119 - APS - SB - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	9.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	9.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 276/2024

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	100.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS	
3.3.91.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.023,49
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.023,49
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.023,49
TOTAL DA UNIDADE:	124.023,49
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	124.023,49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 276/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	114.023,49	114.023,49	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	10.000,00	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 14 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129-S/2023

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA A REABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024 - SRP**, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA DIVERSOS EVENTOS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**. Recebimento das propostas até 19/06/2024 às 14:30 horas – Abertura das propostas 19/06/2024 às 14:30 horas. Início da sessão de disputa de preços 19/06/2024 às 15:00 horas (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). **RÉGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://www.licitacoes-e.com.br) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

ID do Banco do Brasil: 1046983.

Recebimento das propostas: até 19/06/2024 às 14:30 horas.

Abertura das propostas: 19/06/2024 às 14:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2024 às 15:00 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira Designada. Itabuna-BA, 17 de junho de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120-S/2023

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-S/2024 - SRP**, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**. Recebimento das propostas: até 28/06/2024 às 08:30 horas. Abertura das propostas: 28/06/2024 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2024 às 09:00 horas. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). **RÉGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://www.licitacoes-e.com.br) MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

Licitação Banco do Brasil nº 1048238.

Recebimento das propostas: até 28/06/2024 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 28/06/2024 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2024 às 09:00 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira designada. Itabuna-BA, 17 de junho de 2024.



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122.745/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deste Município, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para os devidos fins de direito, o resultado do julgamento da proposta da licitante provisoriamente classificada em 1º lugar.

Da proposta apresentada pela licitante SKALA CONSTRUTORA, no processo em julgamento, verifica-se a sua desconformidade com exigências legais e editalícias, razão pela qual decidimos pela sua DESCLASSIFICAÇÃO.

Fica, a partir deste momento, aberto o prazo recursal, na forma da Lei, e, automaticamente, o de apresentação das contrarrazões aos eventuais recursos.

Por oportuno, destacamos que as razões e contrarrazões recursais ora encaminhadas poderão ser publicadas no Portal Eletrônico do Município, na página deste processo.

Itabuna-BA, 14 de junho de 2024.

Iury Silva Vanderlei
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO





CESPL-OSE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 122.507/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº: 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO TÉCNICO NA SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO URBANA DE ITABUNA-BA – ITABUNA 2030, A SER FINANCIADO PELO FONPLATA (FUNDO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA)

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, vem comunicar aos demais licitantes a interposição de recursos administrativos, para fins de eventual apresentação de impugnação, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, pela empresa recorrente TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.096.581/0001-70, em face da decisão da sua nota técnica no certame, nos autos do processo de licitação em epígrafe.

Itabuna-BA, 14 de junho de 2024.





CESPL-OSE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 120263/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº: 007/2024

OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CACHOEIRA, LIGANDO A RUA JOÃO TELES, BAIRRO CONCEIÇÃO, À AVENIDA AMÉLIA AMADO, CENTRO, ALÉM DE INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

Considerando a necessidade de revisão dos documentos que compõem o orçamento do processo de licitação em epígrafe, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CESPL-OSE resolve **SUSPENDER** o andamento deste processo, por prazo indeterminado, bem como **CANCELAR** a realização da primeira Sessão de Julgamento que seria realizada no dia 19/06/2024.

Itabuna-BA, 14 de junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-S/2024 SRP**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 6157 do dia 06 de junho de 2024, página **26 e 27**, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DOS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.935.631/0001-90, localizada na Avenida José Soares Pinheiro, 1301, Lomanto Júnior, TELEFONE: 73 2102-5600, E-MAIL: renata@oximastergases.com, neste ato representada pelo Sr. Milton Benedito Ribeiro Marques, na qualidade de Sócio, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 01198359-08, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/BA 175.369.875-87, residente Avenida José soares pinheiro , nº 1301, Itabuna, Estado BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Recarga com manutenção - Cilindro (Torpedo) de 1 m ³ em alumínio - Ar Comprimido Medicinal	Metro cúbico	12,00	WM	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
2.	Recarga com manutenção - Cilindro (Torpedo) de 1 m ³ em alumínio - Oxigênio Gasoso Medicinal	Metro cúbico	950,00	WM	R\$ 125,88	R\$ 119.586,00
3.	Recarga com manutenção - Cilindro (Torpedo) de 1,5 m ³ em aço - Oxigênio Gasoso Medicinal	Metro cúbico	750,00	WM	R\$ 128,20	R\$ 96.150,00
4.	Recarga com manutenção - Cilindro (Torpedo) de 10 m ³ em aço - Ar Comprimido Medicinal	Metro cúbico	480,00	WM	R\$ 31,20	R\$ 14.976,00
5.	Recarga com manutenção - Cilindro (Torpedo) de 10 m ³ em aço - Oxigênio Gasoso Medicinal	Metro cúbico	6.200,00	WM	R\$ 39,50	R\$ 244.900,00
6.	Recarga com manutenção - Cilindro (Torpedo) de 2,5 m ³ em aço - Ar Comprimido Medicinal	Metro cúbico	72,00	WM	R\$ 127,90	R\$ 9.208,80
7.	Recarga com manutenção - Cilindro (Torpedo) de 2,5 m ³ em aço - Oxigênio Gasoso Medicinal	Metro cúbico	980,00	WM	R\$ 117,20	R\$ 114.856,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 601.092,80 (Seiscentos e um mil noventa e dois reais e oitenta centavos).

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N.º 08.218.991/0001-95**

- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 008-S/2024-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhavadas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 008-S/2024 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3 Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

- 7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
- 7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

- 8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- 8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia 06 de junho de 2024.

Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Sr. Milton Benedito Ribeiro Marques
Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Meio Ambiente****Licenças Ambientais**

Licença Prévia nº 01/2024
Processo nº. 0124789/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE:** conceder a **Licença Prévia** à **Prefeitura Municipal de Itabuna**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.147.490/0001-68**, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna/BA, CEP: 45607-700, exercendo a atividade **Construção de Unidade Escolar - Escola Municipal Flávio José Simões Costa**, situada na Rua Nova, s/n, Bairro Califórnia e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Prévia tem validade de até **01 (um) ano** a partir da data de sua emissão.

Dispensa de Licença Ambiental nº14/2024
Processo nº. 0135037/2024

Certificamos para os devidos fins, que a (o) **MONIQUE MARIA BARBOSA DANTAS ODONTOLOGIA LTDA**, instalada na Av. Fernando Cordier, nº 52, Centro, Itabuna-Ba, CEP: 45.600-030, inscrita no CNPJ sob o nº **47.192.264/0001-58** e exercendo **Atividade odontológica**, está em conformidade com as normas ambientais deste município. Está Dispensa de Licenciamento Ambiental tem como base o Decreto Estadual 14.032/2012 que altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e a Resolução CEPRAM Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e tem validade **de 3 (três) anos** a partir da data de emissão.

Dispensa de Licença Ambiental nº 14/2024
Processo nº 0135143/2024

Certificamos, para os devidos fins, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** inscrita no CNPJ sob o N° 14.147.490/0001-68, instalada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna-BA, solicitou Manifestação Prévia do órgão ambiental municipal para a atividade de **Obra de pavimentação asfáltica na rua Aurora, no bairro Conceição**, neste município. É de entendimento técnico deste órgão que a atividade está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município conforme a Política Municipal de Meio Ambiental. Esta Dispensa de Licença Ambiental tem validade de até **03 (Três) anos** a partir da data de sua emissão.



Licença Ambiental Simplificada nº 17/2024
Processo nº. 0133593/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE:** conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **AUTO POSTO UNIVERSAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.895.058/0002-45**, exercendo a atividade de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizada na Av. do Contorno, SN, São Judas Tadeu, CEP: 45.605-145, Itabuna – BA e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.

Licença Ambiental Simplificada nº 16/2024
Processo nº. 0134402/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE:** conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **URBIS IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.980.727/0001-60**, exercendo a atividade de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizada na Av. ROD BR 415, 4600, Centro Industrial, Itabuna - BA, 45613-000 e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.

Licença Ambiental Simplificada nº 18/2024
Processo nº. 0131397/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE:** conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **AUTO POSTO DE LAVAGEM ARMANDO MENDES NETO**, com nome fantasia **TRUCKCAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.312.915/0001-57**, exercendo a atividade de **Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, localizada na Rua C, nº 80, Jaçana, CEP: 45.608-528, Itabuna-BA e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.

Licença Ambiental Simplificada nº 20/2024
Processo nº. 0136236/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE:** conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **MG LOG TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.620.677/0001-35**, exercendo a atividade de **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**, localizada na Rua Costa Rica, nº 92, Jorge Amado, Itabuna, Cep: 45.611-516, Itabuna - BA e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela excelentíssima Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar, nomeada nos termos do Decreto nº 13.962, publicado no dia 01 de janeiro de 2021, em conformidade ao disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Complementar 141/12, torna público e **CONVOCA** os Conselheiros municipais, autoridades e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para prestação de contas do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

A Audiência Pública será realizada no **dia 19 de junho de 2024**, a partir das **15 (quinze) horas**, nas dependências da sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Praça José Bastos, S/N, Centro, Itabuna - BA, fundo da UBS José Maria Magalhães Neto, antigo Sesp.

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:
82328072534
DN: CN=B.R., OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado
PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR

Secretária Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8355-4208-1DF9-230A-66FC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8355-4208-1DF9-230A-66FC



Hash do Documento

ceb33919f8b8f072a501d3085fa2aa56ceeafa900182fa065446a2c63684f42a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/06/2024 17:33 UTC-03:00